



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 11795/17

Objeto: Concurso Público

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Responsável: Jair Carneiro de Barros - Comandante-Geral do CBM-PB

Ementa: Administração Indireta Estadual. Corpo de Bombeiros Militar. Exame da legalidade de Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público. Atos baixados em consonância com os ditames constitucional e legal. Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 666/2020

RELATÓRIO

Cuida-se da análise do edital 01/2017 e, bem assim, dos atos de admissão de pessoal baixados pelo Exmo. Sr. Jair Carneiro de Barros - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em decorrência do Concurso Público, homologado em 20 de abril de 2018, para provimento de oito cargos de Oficial Bombeiro Militar (QOBM).

A unidade de instrução, após exame da documentação encartada aos autos, à luz da legislação disciplinadora da espécie, produziu relatórios (fls. 445/454, 806/816 e fls.857/867) e, após análise das defesas, concluiu em seu derradeiro relatório (fls. 932/935) pela elisão das eivas apontadas e sugeriu o julgamento regular do certame e, por consequência, o registro dos atos de admissão de pessoal dele decorrente, conforme o disposto no art. 1º, VI da Lei Orgânica desta Corte:

É o relatório, informando que o processo não foi encaminhado ao órgão Ministerial.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Eminentes Conselheiros,

À vista das conclusões a que chegou o Órgão de instrução e do pronunciamento oral do Ministério Público junto a este colendo Tribunal, voto no sentido de que a Egrégia 1ª Câmara, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, julgue legais os atos de admissão de pessoal, das pessoas abaixo nominadas, conforme publicação da homologação do certame às fls. 364, concedendo-se os competentes registros, posto que baixados de acordo com as disposições legais pertinentes.

NOME	INSC. CFO	CLASSIF. EXAME INTELLECTUAL	MÉDIA NO ENEM 2017
<i>Jadhyel Vieira Remígio</i>	477	5º	771,9
<i>Marcela Melquiades Rangel</i>	2160	8º	762,24
<i>Analicy Silva Souza</i>	1461	11º	757,46
<i>Laercio Fernandes do Vale</i>	121	19º	752,98
<i>Romulo Luan Sousa Bandeira de Melo</i>	10	22º	751,28
<i>Barbara Ellen Barbosa de Araújo</i>	18	23º	750,46
<i>Felipe Nunes Soares Loss</i>	1561	31º	748,24
<i>Felipe Roberto de Moura Araújo</i>	492	32º	743,22

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 11795/17

Objeto: Concurso Público

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Responsável: Jair Carneiro de Barros - Comandante-Geral do CBM-PB

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do processo TC n.º 11795/17, que tratam de atos de admissão de pessoal, baixados pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, para provimento de cargos, decorrentes de Concurso Público,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em **julgar legais**, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, os atos de admissão de pessoal baixados pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba para provimento de cargos, decorrentes de Concurso Público, das pessoas abaixo nominadas, conforme publicação da homologação do certame às fls. 364, **concedendo-se os competentes registros**, posto que baixados de acordo com as disposições legais pertinentes.

NOME	INSC. CFO	CLASSIF. EXAME INTELLECTUAL	MÉDIA NO ENEM 2017
<i>Jadhyl Vieira Remígio</i>	477	5º	771,9
<i>Marcela Melquiades Rangel</i>	2160	8º	762,24
<i>Analicy Silva Souza</i>	1461	11º	757,46
<i>Laercio Fernandes do Vale</i>	121	19º	752,98
<i>Romulo Luan Sousa Bandeira de Melo</i>	10	22º	751,28
<i>Barbara Ellen Barbosa de Araújo</i>	18	23º	750,46
<i>Felipe Nunes Soares Loss</i>	1561	31º	748,24
<i>Felipe Roberto de Moura Araújo</i>	492	32º	743,22

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto a este Tribunal.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE /PB 1ª Câmara virtual.

João Pessoa, 21 de maio de 2020.

Assinado 26 de Maio de 2020 às 09:31



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2020 às 11:43



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2020 às 17:45



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO